

**SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EM OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE****DADOS DO/A REQUERENTE:**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>Unidade/Órgão:</b>
<b>Nome social:</b>		
<b>E-mail pessoal:</b>	<b>DDD e Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>		

**SOLICITAÇÃO:**

Solicito, conforme o Art. 14 da Lei n. 9.624/1998 e o §4º do Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, afastamento para participar de Curso de Formação em decorrência de aprovação preliminar em Concurso Público para outro cargo, de acordo com os dados da seção abaixo.

**DADOS DO CONCURSO PÚBLICO/CARGO OBJETO DO CURSO DE FORMAÇÃO:****Órgão/Entidade:****Cargo:****Período do Afastamento/Curso de Formação:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_**TERMO DE OPÇÃO QUANTO AOS VENCIMENTOS/REMUNERAÇÃO/AUXÍLIO FINANCEIRO:**

[  ] Faço opção pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo ocupado na Universidade Federal da Bahia.

[  ] Faço opção pelo Auxílio Financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo objeto do Curso de Formação, a ser pago pelo Órgão/Entidade responsável pelo Concurso Público.

**DECLARAÇÃO:****Declaro estar ciente de que:**

- Conforme o Art. 14 da Lei n. 9.624/1998 e o §4º do Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, o afastamento para participar de Curso de Formação refere-se apenas à aprovação em Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Federal;
- Caso esteja em Estágio Probatório no cargo efetivo ocupado na Universidade Federal da Bahia, o referido estágio ficará suspenso durante o afastamento ora pretendido e será retomado a partir do término do impedimento;
- O afastamento para Curso de Formação não é considerado de efetivo exercício, nos termos do Art. 102 da Lei n. 8.112/1990, e seu usufruto interrompe a contagem de tempo para outras Licenças e Afastamentos, para Aposentadoria, Férias e para Progressão/Promoção Funcional, dentre outros;
- O pagamento do Auxílio Alimentação e Auxílio-Transporte serão interrompidos durante o usufruto do afastamento, sendo retomados caso haja retorno ao efetivo exercício das atribuições do cargo na Universidade;
- Caso ocupe Função Gratificada, Função Comissionada de Coordenação de Curso ou Cargo de Direção na Universidade, devo requerer, em processo à parte, a dispensa/exoneração da Função/Cargo, em atenção ao regime de dedicação integral ao serviço estabelecido para estas atividades no Decreto n. 1.590/1995 no §1º do Art. 19 da Lei n. 8.112/1990;
- Devo permanecer em exercício até a publicação do ato de concessão do Afastamento no Boletim de Pessoal;
- Caso deseje ingressar efetivamente no cargo público a que se refere o Curso de Formação, devo solicitar, em tempo oportuno, a Exoneração/Vacância do cargo ocupado na Universidade, a depender das possibilidades de acumulação de cargos públicos, conforme estabelece a Constituição Federal e os demais normativos;
- É vedada a concessão do Afastamento com efeitos retroativos;
- Devo manter meus dados cadastrais para contato (endereço, e-mail e telefone) por parte da Universidade permanentemente atualizados no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE);
- Durante o usufruto do Afastamento, observarei os deveres, impedimentos e vedações da legislação aplicável, inclusive no que se refere ao conflito de interesses (Lei n. 12.813/2013);
- Devo reassumir minhas atividades funcionais na Universidade no primeiro dia útil seguinte ao término do período do Afastamento, mediante reapresentação para exercício na Unidade/Órgão de lotação;
- É facultado ao servidor licenciado e sem vencimentos permanecer vinculado ao Plano de Seguridade Social do Servidor (PSS), mediante requerimento específico pelo interessado, dirigido à Central de Atendimento da PRODEP (CAT/PRODEP), e com contribuições mensais, com envio tempestivo dos comprovantes de pagamento à Universidade;
- Ao final do Curso de Formação ou em casos de interrupção do afastamento, devo apresentar Certificado de Participação no curso, sob pena de lançamento de faltas injustificadas durante o referido período;
- Eventuais débitos com o erário, sob minha responsabilidade, apurados após o início do Afastamento, deverão ser quitados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), nos termos do Art. 46 da Lei n. 8.112/1990.

**Continuação do formulário "SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EM OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE":**

**Quanto à Contribuição à UFBA para o Plano de Seguridade Social (CPSS) do servidor durante a Licença:**

Não se aplica, pois mantereí a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo ocupado na Universidade Federal da Bahia

Receberei o Auxílio Financeiro e opto por não recolher para o Regime de Previdência do Servidor Público e estou ciente de que não farei jus aos benefícios do referido regime

Receberei o Auxílio Financeiro e opto por recolher para o Regime de Previdência do Servidor Público, para fazer jus aos benefícios do referido regime, e estou ciente de que devo formular o pedido tempestivo à Central de Atendimento da PRODEP (CAT/PRODEP) para efetivação do recolhimento mensal das contribuições.

---

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

---

**Anexar:**

- Cópia do Edital relativo ao Concurso Público, com a previsão de Curso de Formação, e
- Cópia da convocação nominal para o Curso de Formação.

---

**ASSINATURA:**

---

**Data:**

**Assinatura:**

---

**CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:**

*Se for o caso, a ciência da Chefia/Assinatura pode ser afixada em Despacho eletrônico no SIPAC.*

---

Ciente.

**Data:**

**Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata:.....**

---

**CIÊNCIA DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA/ÓRGÃO:**

*Se for o caso, a ciência da Direção/Assinatura pode ser afixada em Despacho eletrônico no SIPAC.*

---

Ciente.

**Data:**

**Assinatura/Carimbo: .....**

---